



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 1943/10

PROTOCOLO N.º 10.407.515-0

PARECER CEE/CES N.º 213/10

APROVADO EM 05/10/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ –
UNIOESTE

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Alteração do Parecer n.º 39/10-CES/CEE-PR, que renovou o reconhecimento do Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, ofertado no *Campus* de Cascavel.

RELATORA: MARIA TARCISA SILVA BEGA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, por meio do Ofício n.º 249/10 – CES/SETI (fls. 14), de 23 de setembro de 2010, encaminha a este Conselho protocolado em referência, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, do município de Cascavel, que por meio do Ofício n.º 745/10-GRE/UNIOESTE (fls. 13), de 3 de setembro de 2010, solicita alteração do Parecer n.º 39/10-CES/CEE-PR, de 9 de fevereiro de 2010, no que se refere à carga horária total do respectivo curso, de 3.252 para 3.260 horas.

2. No Mérito

Cotejando o Processo 1191/09, que originou o Parecer n.º 39/10-CES/CEE-PR, com o protocolado em pauta, constata-se que a Universidade Estadual do Oeste do Paraná anexou no processo anterior a Resolução n.º 231/2005-CEPE/UNIOESTE, que aprovou o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, com carga horária de 3.252 (três mil, duzentas e cinquenta e duas) horas e deixou de anexar a Resolução n.º 375/2007-CEPE/UNIOESTE (fls. 09), que aprovou o Projeto Pedagógico do curso em vigor, conforme as seguintes características:



PROCESSO N.º 1943/10

Carga horária: 3.260 (três mil, duzentas e sessenta) horas
Funcionamento: Períodos matutino e noturno
Número de vagas/anuais: 40 (quarenta) matutino e 40 noturno
Prazo para integralização: mínimo 4 (quatro) e máximo 7 (sete) anos.

Estrutura Curricular

DESDOBRAMENTO DAS ÁREAS/MATÉRIAS EM DISCIPLINAS			
Área/Matéria	Código	Disciplinas	C/H
De Formação Geral			
Sociologia	01	Sociologia	68
	02	Sociologia da Educação	136
Filosofia	03	Filosofia	68
	04	Filosofia da Educação	136
História da Educação	05	História da Educação I	136
	06	História da Educação II	136
Psicologia da Educação	07	Psicologia da Educação I	136
	08	Psicologia da Educação II	102
Pesquisa em Educação	09	Metodologia da Pesquisa	68
	10	Pesquisa Educacional	68
Didática	11	Fundamentos Didático-Pedagógicos I	68
	12	Fundamentos Didático-Pedagógicos II	102
Política Educacional	13	Política Educacional Brasileira I	136
	14	Política Educacional Brasileira II	68
Fundamentos da Educação Especial Educação e Trabalho	15	Fundamentos da Educação Especial	136
	16	Trabalho e Educação	68
Subtotal			1632
De Formação Diferenciada			
Teoria e Prática	17	Teoria e Prática do Ensino da História e Geografia	102
	18	Teoria e Prática do Ensino da Língua Portuguesa	68
	19	Teoria e Prática do Ensino das Ciências Naturais	68
	20	Teoria e Prática do Ensino da Educação-Matemática	102
Alfabetização	21	Alfabetização e Letramento	136
	22	Libras	68
Educação Infantil	23	Fundamentos da Educação Infantil	136
	24	Literatura Infantil	68
Gestão Escolar	25	Teoria das Organizações e Gestão Escolar	136
	26	Estado e Organização Escolar	68
	27	Organização do Trabalho Pedagógico	68
Subtotal			1020
Estágio Supervisionado			
Estágio Supervisionado	28	Estágio Supervisionado sob a Forma de Prática de Ensino I	68
	29	Estágio Supervisionado sob a Forma de Prática de Ensino II	136
	30	Estágio Supervisionado sob a Forma de Prática de Ensino III	136
Subtotal			340
Trabalho de Conclusão de Curso			
TCC	31	Trabalho de Curso	68
Subtotal			68
Atividades Acadêmicas Complementares (mínimo de 5%)			
Atividades Complementares			200
Subtotal			200
TOTAL DO CURSO			3260



PROCESSO N.º 1943/10

II – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, somos pela alteração do voto do Parecer n.º 39/10-CES/CEE-PR, que passa a ter a seguinte redação:

“Pelo exposto e considerando o Conceito Preliminar de Curso 4, obtido no ano de 2008, somos pela Renovação do Reconhecimento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e ofertado no *Campus* de Cascavel.

O Projeto Pedagógico do Curso em vigor foi aprovado pela Resolução n.º 375/2007-CEPE/UNIOESTE, carga horária de 3.260 (três mil, duzentas e sessenta) horas; funcionamento nos períodos matutino e noturno; vagas anuais: 40 (quarenta) matutino e 40 noturno e prazo para integralização: mínimo 4 (quatro) e máximo 7 (sete) anos.”

Ficam reiterados os demais termos do Parecer.

Devolva-se o Processo à UNIOESTE para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 05 de outubro de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Oscar Alves
Presidente da CES